FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇO
Orgão:
Município de Belmonte/SC
Setor Responsável pela Pesquisa(Unidade/Setor/Depto):
Secretaria Municipal de Administração
Responsável pela Pesquisa:
Nome: AMANDA CARLA PISONI **Matrícula: 1219/03** **Nome: JOÃO CARLOS DE GODOY** **Matrícula: 7/01**
1. Objeto e sua Descrição:(descrever o serviço ou bem a ser adquirido)
CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., PARA DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA, COM REPOSICIONAMENTO DE POSTE EM CONFORMIDADE COM O PROJETO ELETROMECÂNICO DA CELESC, NOTA PS Nº 400791070.
2. Período de Realização da pesquisa de Preço:(data da pesquisa de preço até a sua conclusão)
05 de novembro de 2025 a 07 de janeiro de 2026.
3. Parâmetros da pesquisa de preço:(conforme Art. 23 da Lei Nº 14.133/2021):
3.1. PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL: () composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); **(x) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:** () utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; () pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; () pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento**;**
4. Relação dos Municípios, Fornecedores, Sites:(Preencher conforme foi realizada a pesquisa)

Objeto	UND	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Preço (R$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E DESLOCAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM REPOSICIONAMENTO DE POSTES, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO ELETROMECÂNICO DA CELESC, NOTA PS Nº400791070, NA RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, NAS PROXIMIDADES DA ESCOLA CMEI PINGO DE OURO	01 UND	**CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A** CNPJ:08336.783/0001-90	05/11/2025	R$33.516,96

Município/Órgão	Nº da licitação	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Tunápolis/SC	Contrato nº 72/2025	30/12/2025
Município de São José do Cedro/SC	**Processo Administrativo nº 208/2025**	17/09/2025
Município de Balneário Piçarras/SC	**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025 - PMBP Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025 - PMBP**	08/09/2025

Município de São João do Oeste/SC	**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025** **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2025**	08/09/2025
Prefeitura Municipal de Witmarsum/SC	Processo Administrativo nº87/2025 Edital de Inexigibilidade nº14/2025	14/05/2025

8. Análise da pesquisa e justificativa do valor de referência:(demonstrar como foi realizada a análise dos preços coletados e justificar a definição do valor de referência para a licitação MEDIA/MEDIANA/MENOR VALOR)

A definição do valor estimado da contratação foi realizada com base na pesquisa de preços e nas comprovações apresentadas pela empresa, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 23 da referida Lei, especialmente quando se tratar de contratação direta por inexigibilidade e não for possível estimar o valor do objeto pelos critérios previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, compete ao contratado demonstrar que os preços ofertados são compatíveis com aqueles praticados no mercado em serviços de natureza semelhante.

O valor estimado da contratação foi definido a partir da pesquisa de preços realizada, considerando a proposta técnica e o orçamento apresentados pela **CELESC**, bem como a análise de contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, observando-se os parâmetros de mercado aplicáveis a serviços da mesma natureza e complexidade.

Nesse sentido, foram analisadas contratações e processos administrativos realizados por outros entes públicos cujos objetos apresentam características compatíveis com o pretendido por esta Administração, destacando-se a **Prefeitura Municipal de Witmarsum/SC**, o **Município de São José do Cedro/SC**, o **Município de Balneário Piçarras/SC** e o **Município de São João do Oeste/SC**, os quais igualmente realizaram contratações diretamente junto à concessionária **CELESC**. Os valores praticados por esses entes públicos constituíram importante parâmetro comparativo, possibilitando a verificação da compatibilidade dos preços com o padrão regional de mercado.

Ademais, constatou-se na pesquisa realizada que, em um dos municípios analisados, notadamente o **Município de Tunápolis/SC**, onde se optou pela contratação de empresa particular para a execução de serviço de natureza semelhante, o valor praticado mostrou-se **mais elevado** em comparação àquele apresentado pela CELESC, o que reforça a razoabilidade e a vantajosidade econômica da contratação pretendida.

Ressalte-se, ainda, que, **quanto à formação do preço**, nos termos do regime de concessão dos serviços públicos previsto na **Lei nº 8.987/1995**, a tarifa dos serviços é estabelecida de forma unilateral pela concessionária, após aprovação da **Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL**, não havendo margem para que a Administração Pública local pactue preço diverso daquele oficialmente apresentado. No caso em análise, aplica-se o **enquadramento tarifário REH nº 3.094/2022**, que rege a composição dos valores praticados pela concessionária.

Por tais motivos, o **Orçamento** referente ao deslocamento da rede de energia elétrica encontra-se devidamente anexado ao presente procedimento administrativo, sendo a contratação realizada pelo **valor global**, compreendendo **materiais e mão de obra**, conforme critérios técnicos e tarifários definidos pela concessionária regulada.

Considerando que o orçamento apresentado é elaborado com base em critérios técnicos e tabelas de referência adotadas pela CELESC, bem como o fato de a concessionária ser a **única responsável pela prestação desse tipo de serviço na região**, conclui-se que o valor estimado da contratação está compatível com os preços praticados no mercado para serviços dessa natureza, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade e do interesse público.

Responsável pela Pesquisa de Preço

gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA CARLA PISONI
Data: 12/01/2026 08:49:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AMANDA CARLA PISONI
Almoxarife

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO CARLOS DE GODOY
Data: 12/01/2026 09:14:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO CARLOS DE GODOY
Agente Administrativo

Belmonte-SC, 08 de janeiro de 2026.

ANEXOS: A documentação comprobatória contendo as folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa nos autos do processo.

P5
Reutilizar isol. BT

P6
Reutilizar estrutura AT,
isol. PILAR e isoladores BT.

P14
Abrir chave 80134
Testar tensão
Aterrar rede

P1
Reutilizar TD, chave FU, PR
e suporte L do P4.
Reutilizar estrutura AT do P3.

P2
Reutilizar estrutura AT,
poste e isol. PILAR do P4

P13
Refazer fly-tap

P15
Reutilizar cabo AT e fazer emenda.
Orçado 2,3 kg do cabo 4AWG

V4-5
27m

V4-3
28m

V3-6
30m

V1-5
28m

V2-3
11m

V2-1
30m

V6-2
32m

11.0 300 DT
N3cp
S4

10.0 150 CC
N3cp
S1

11.0 300 DT
N1cp
S2 - (SI6)

11.0 600 DT
N1ap
S2

5040
3-45.0
SMD01

3-10kA

SMD01-4 CAA-RST

10.0 150 DT
N1ap
S2 - (SI3)

(11.0 600 DT)
(B1ap)
(SI6)

10.0 150 DT
N1ap
S2

10.0 150 CC
N1cp
S1

(5040)
(3-45.0)
(SMD01)

(3-10kA)

(12.0 300 CC)
(M1ap) | (M1AXa)
(SITR)

(11.0 600 DT)
(M1ap)
(SI7)

(SMD01-4 CAA-RST)

10.0 300 DT
S5

10.0 150 DT
N1ap
S2

10.0 150 CC
N1cp
S1

10.0 150 CC
N1cp
S1

10.0 300 DT
SI6

10.0 300 DT
SI1

10.0 300 DT
SI1

10.0 150 DT

3#2 CA (1*2 CA)

3#50 mm2-AMX-AL (1*50 mm2-AMX-ALX)

3#50 mm2-AMX-AL (1*50 mm2-AMX-AL))

V5-7 V5-6 V1-5 V1-9 V4-5 V4-3 V3-10 V3-6 V2-1 V2-11 V6-2 V6-12

P1 P2 P3 P4 P5 P6 P7 P8 P9 P10 P11 P12 P13 P14 P15

Celesc Distribuição S.A.	**Obra** Remoção e deslocamento	**Número Polígono** 000400791070
Endereço ENG FRANCISCO PASSOS - CENTRO - BELMONTE		
Interessado MUNICIPIO DE BELMONTE		**Nota PS:** 000400791070
Projetista CT000645		**N FU/ALIM:** 5040 / SMD01
Digitalização: E018650	**Escala** 1:500	**Data** 05/11/2025

Celesc Distribuição S.A.

Orçamento de Conexão

À MUNICIPIO DE BELMONTE
belmonte@belmonte.sc.gov.br
Tel: +55(49)36250066 / Cel: +55(49)991876173

Em resposta à sua solicitação n° 8042445763, informamos que foi elaborado este Orçamento de Conexão com as condições, custos e prazos para a conexão ao sistema elétrico da Celesc Distribuição S.A., doravante denominada Celesc D. Este documento possui validade até **06/03/2026** .

Dados do Protocolo

Protocolo:	8042445763	Nota PS:	400791070	Unidade Consumidora:	18763478
Ofício:		Data de Emissão:	05/01/2026	Validade do Orçamento:	60 dias

Endereço de Atendimento

Logradouro:	ENG FRANCISCO PASSOS			Número:	S/N
Complemento:		Bairro:	CENTRO		
Cidade:	BELMONTE			CEP:	89925-000
UF:	SC				
Ponto de Referência:					
Posto de Atendimento:					

Resumo das Características do Empreendimento

Tensão Nominal:		Tensão de Contrato / Fornecimento:	0.00
	Existente		Total
Carga Instalada [kW]	1.0000000		0.00
Demanda [kW]			0.0000000
Demanda Ponta [kW]			0.0000000
Demanda Fora Ponta [kW]			0.0000000
Potência Instalada de Geração [kW]			
Demanda de Geração [kW]			0.0000000

Enquadramento Tarifário

Classe:		Grupo/Subgrupo:	
Resolução Homologatória:	REH. 3094/2022	Modalidade Tarifária:	

Pendências de Obra na rede de distribuição

Descrição da Obra:	DESLOCAMENTO DE REDE – CUSTO CLIENTE
Resumo do Orçamento	
Valor Líquido da Obra:	R$ 33.516,96
Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD):	R$ 0
Participação Financeira da Distribuidora (Execução Celesc):	R$ 0
Participação Financeira do Consumidor (Execução Consumidor):	R$ 33.516,96
Valor Máximo de Devolução ao Consumidor:	R$ 0
Prazo Regulatório:	800 dias

É necessário utilizar os canais de atendimento para aceitar este orçamento de conexão e dar continuidade às obras e serviços necessários no sistema de distribuição.

Resumo das instalações particulares que exigem contato do cliente ou responsável técnico com a Celesc

É necessário que o responsável utilize o Portal Técnico para submeter a documentação necessária para a conexão.

Relação de Licenças e Autorizações

1. Obras de Responsabilidade da Distribuidora

Para o atendimento da solicitação é necessário realizar uma obra de DESLOCAMENTO DE REDE – CUSTO CLIENTE, sendo os custos enquadrados como RESPONSABILIDADE FINANCEIRO CONSUMIDOR.

A tabela abaixo apresenta os custos globais das obras a serem realizadas na rede de distribuição da Celesc D:

1.1 Custos Globais das Obras na Rede de Distribuição

Item	Descrição	Valor
1	Total dos Materiais a Instalar	R$ 12.512,51
2	Total de Mão de Obra	R$ 21.004,45
3	Valor Líquido da Obra	R$ 33.516,96
4	Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD)	R$ 0,00
5	Participação Financeira da Distribuidora	R$ 0,00
6	Participação Financeira do Consumidor	R$ 33.516,96
7	Valor Máximo de Devolução ao Consumidor	R$ 0,00

Para esta conexão, o prazo de execução das obras na rede de distribuição é de 800 dias contados a partir da assinatura do contrato e do pagamento da participação financeira do consumidor (se houver), conforme estabelecido no Art. 88 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

1.3 Prazo de Execução:

O prazo de execução das obras é de 800 dias, em cumprimento ao estabelecido no Art. 88 da Ren 1000/2021 da ANEEL.

1.4 Opções de Execução:

Pela Distribuidora

Nessa opção, o consumidor deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PELA CELESC** e realizar o pagamento dos custos de sua responsabilidade, quando houver, de acordo com as Instruções Normativas I-322.0010 - Participação Financeira e I-320.0004 Parcelamento de Débito no Fornecimento de Energia Elétrica da Celesc D.

Pelo Consumidor

Nessa opção, o consumidor pode executar a obra com terceiro legalmente habilitado, previamente qualificado, com registro no conselho de classe competente e com Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE) aprovado junto a Celesc D, conforme prevê o Art. 111 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

Deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E INCORPORAÇÃO PELO CONSUMIDOR** e observar os requisitos técnicos e legais normatizados pela Celesc D.

A concessionária tem um prazo máximo de até 30 (trinta) dias para informar ao interessado o resultado do comissionamento (inspeção e recebimento) das obras executadas após a solicitação do interessado, indicando as eventuais ressalvas e, ocorrendo reprovação, os respectivos motivos e as providências corretivas necessárias.

I. Nos casos de obras com participação financeira integral ou parcial da distribuidora, o consumidor pode aportar recursos visando antecipar a execução da obra. Nestes casos o prazo para reembolso é de até 90 (noventa) dias após a data de aprovação do comissionamento da obra, devidamente corrigido de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, conforme prevê o artigo 114 da Ren. 1000/2021 da ANEEL e estabelecido na Instrução Normativa I-322.0010 da Celesc D.

2. Alternativas Avaliadas para Conexão

A alternativa de conexão aplicada para elaboração deste Orçamento de Conexão considera a aplicação do critério de mínimo custo global e as condições solicitadas pelo interessado, observadas as características da instalação e a manutenção do serviço adequado aos consumidores e demais usuários. Nas alternativas avaliadas não foram incluídas quaisquer obras no sistema elétrico que não sejam necessárias para a realização desta conexão.

Em caso de atendimento com ramal de conexão aéreo, o ponto de conexão localiza-se no limite da via pública com o imóvel onde estão localizadas as instalações, salvo nos casos excepcionais dispostos no Art. 25 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

3. Sistema de Distribuição e Ponto de Conexão

A conexão na rede de distribuição é realizada por meio de para fornecimento de energia tipo no alimentador SMD01.

Em caso de atendimento com ramal de conexão aéreo, o ponto de conexão localiza-se no limite da via pública com o imóvel onde estão localizadas as instalações, salvo nos casos excepcionais dispostos no Art. 25 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

Em caso de atendimento com ramal de entrada subterrâneo, o ponto de conexão localiza-se na conexão desse ramal com a rede da Celesc D. Nesse caso, o consumidor declara optar por ser atendido utilizando ramal de entrada subterrâneo de sua responsabilidade e assume quaisquer custos associados à instalação e manutenção desse ramal, bem como as eventuais despesas futuras necessárias à adequação do ramal em consequência de alterações na rede de distribuição. Cabe ao consumidor a adequação técnica e a segurança do ramal de entrada subterrâneo, de modo a responder por eventuais danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico associados ao ramal e obter as autorizações prévias necessárias do poder público para a execução das obras de sua responsabilidade.

4. Instalação e Sistema de Medição para Faturamento

A Celesc D é responsável por instalar, operar, manter e arcar com a responsabilidade técnica e financeira dos medidores e demais equipamentos de medição para fins de faturamento na unidade consumidora. O consumidor é responsável pela custódia dos equipamentos fornecidos pela Celesc D para medição ou para acompanhamento da leitura, na qualidade de depositário a título gratuito, bem como pelos danos causados aos equipamentos de medição ou ao sistema elétrico da Celesc D, decorrentes de procedimento irregular ou deficiência técnica da unidade consumidora.

O consumidor deve pagar para a distribuidora a diferença de preço do sistema de medição e os custos de adaptação da rede, caso opte por conexão bifásica ou trifásica e a carga instalada ou potência requerida pela unidade consumidora seja menor que a estabelecida na Norma da Celesc D, disponível no endereço https:// celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas.

O consumidor deve permitir o livre acesso da Celesc D ao sistema de medição e aos dados medidos. As marcas de selagem (lacres) do sistema de medição, caixas e cubículos somente podem sem rompidas pela Celesc D.

5. Sistemas de Proteção

5.1 Requisitos de Proteção para Conexão de Geração Distribuída

Os sistemas de proteção da central geradora devem observar os requisitos da Instrução Normativa I-432.0004 da Celesc D, disponível no endereço https://celesc.com.br/conexao-de-micro-ou-minigerador. É responsabilidade do acessante a proteção dos equipamentos da central geradora e das instalações de conexão.

A Celesc D não se responsabilizará por danos ocorridos em geradores, inversores, controladores, ou outros equipamentos da central geradora e instalações de conexão, que venham a ocorrer por motivo de defeito, falta, excesso de corrente de sequência negativa, surto atmosférico ou outras perturbações do sistema elétrico. O acessante é responsável pelo desempenho de seu sistema de proteção, respondendo integralmente pela energização acidental ou deficiência técnica que ofereça risco de dano a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico.

6. Atendimento e Relacionamento Operacional

6.1 Canais para Atendimento Comercial

- Consumidores do grupo B: 0800 048 0120 ou lojas de atendimento presencial (https://www.celesc.com.br/fale-conosco/locais-e-horarios-de-atendimento).
- Consumidores do grupo A: Acesse nossa página e preencha o formulário de contato no endereço https:// www.celesc.com.br/grupo-a.

6.2 Relacionamento Operacional

As principais condições para operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando o sistema de microgeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da Celesc D constam no Relacionamento Operacional anexo a este Orçamento de Conexão.

7. Classificação de Atividade e Tarifas Aplicáveis

A atividade Administração pública em geral, desenvolvida na instalação, tem enquadramento na classe de consumo e subclasse , para a qual aplica-se as tarifas das modalidades do subgrupo , com tarifa :

De acordo com a Resolução Homologatória da ANEEL vigente na data de emissão deste Orçamento de Conexão, as tarifas de aplicação são as seguintes:

Categ. Tarifária	Modalidade Tarifária	Grandeza	Posto tarifário horário	R$/kW	R$/kWh
		Demanda	Único	0.00000000	
			Ponta	0.00000000	
			Fora ponta	0.00000000	
			GD		
		Consumo	Ponta		0.00000000
			Fora Ponta		0.00000000
			Intermediário		0.00000000
			Não se Aplica		0.00000000

Outras tarifas homologadas podem ser consultadas diretamente no site da Celesc no endereço www.celesc.com.br/tarifas-de-energia.

8. Limites e Indicadores de Continuidade

O ponto de conexão faz parte do conjunto ANEEL . Neste conjunto elétrico, conforme a Resolução Homologatória da ANEEL vigente na data de emissão deste Orçamento de Conexão, os limites dos indicadores individuais de continuidade são os seguintes:

DIC mensal (horas)	FIC mensal (interrupções)	DMIC mensal (horas)	DICRI por evento (horas)
20	7	15	26

9. Relação dos Contratos a Serem Celebrados

10. Obras e Instalações de Responsabilidade do Consumidor

O consumidor deve instalar e construir, adequar e/ou manter a entrada de energia conforme Norma da Celesc D, disponível no endereço https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas.

As caixas, quadros, painéis ou cubículos destinados a instalação de medidores, transformadores de medição e outros aparelhos da distribuidora, necessários à medição e proteção dessas instalações, devem estar situados de modo que seja possível o acesso livre e irrestrito para a Celesc D, em local de livre e fácil acesso, em condições adequadas de iluminação, ventilação e segurança. Na hipótese de alteração da edificação que possa tornar insatisfatória a localização desses equipamentos, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D e realizar a adequação da instalação.

Os materiais utilizados na entrada de energia devem atender às especificações da Celesc D, do INMETRO, da ABNT e, na ausência destas, às exigências dos órgãos oficiais competentes e normas internacionais. Deve ser observado nas normas aplicáveis quanto a obrigatoriedade de utilizar materiais certificados e homologados pela Celesc D. A relação de fabricantes homologados pode ser consultada no endereço https://celesc.com.br/especificacao-de-equipamentos-e-materiais.

É responsabilidade do consumidor manter a adequação técnica e segurança de suas instalações, caso contrário, o fornecimento de energia elétrica poderá ser suspenso.

É vedada a extensão ou interligação, ainda que momentânea, de qualquer parte das instalações elétricas de uma unidade consumidora às áreas ou instalações de outra unidade consumidora. Se constatado fornecimento de energia elétrica a terceiros, havendo impossibilidade técnica para interromper a interligação, a Celesc D suspenderá imediatamente o fornecimento de energia elétrica à instalação da qual provenha a interligação.

10.1 Instalação de Geração Distribuída

O consumidor declara a conexão de central geradora na modalidade conforme as seguintes características:

Fonte de Geração	
Potência Instalada do Sistema de Geração (kW)	

O proprietário está excepcionalmente autorizado alterar a central geradora sem prévia liberação da Celesc D exclusivamente em caso de substituição de equipamento por outro idêntico (de mesmo fabricante, modelo e características técnicas).

O acessante compromete-se a garantir a segurança e o acesso livre e irrestrito às equipes da Celesc D em caso de eventual necessidade de inspeção das instalações e equipamentos da central geradora. A conexão da central geradora não deve comprometer a segurança das equipes de manutenção e a operação do sistema elétrico da Celesc D, de modo a adotar todas as medidas preventivas de controle de risco elétrico e outros riscos adicionais.

O acessante possui integral responsabilidade pela manutenção corretiva e preventiva periódica de todas as instalações e equipamentos de sua propriedade até o ponto de conexão com a rede da Celesc D.

O sistema de geração deve permanecer desligado até que seja realizada a vistoria por parte da Celesc D e a instalação do medidor bidirecional de energia.

A Celesc D reserva-se o direito de reprovar a vistoria caso as características da central geradora não estejam em conformidade com este Orçamento de Conexão, inclusive nos casos em que os dados de placa dos equipamentos declarados pelo projetista não forem idênticos aos encontrados no local da instalação.

10.2 Instalação de Gerador Particular de Emergência
O consumidor declara não haver instalação de gerador particular de emergência. É vedada a instalação de gerador sem a prévia autorização da Celesc D, sob o risco de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico. Em caso de instalação de gerador particular de emergência, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D. A instalação de gerador particular deve observar a Instrução Normativa I-321.0028, disponível no endereço .

11. Necessidade de Instalação de Equipamentos de Correção ou Implementação de Ações de Mitigação
O consumidor declara não haver equipamento ou carga na instalação que possa provocar perturbações no sistema de distribuição, de modo que não é prevista a instalação de equipamento de correção ou implementada ação de mitigação.

12. Equipamentos ou Cargas que podem Provocar Distúrbios ou Danos
A relação das cargas que podem provocar perturbações no sistema de distribuição consta na Norma da Celesc D, disponível no endereço https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas. Em caso de instalação de novas cargas indicadas como potencialmente perturbadoras, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D.

13. Alteração de Contratos
§ 1º Caso seja possível o atendimento com restrições operativas até a conclusão das obras, a distribuidora deve informar a viabilidade da conexão temporária, as restrições e o procedimento, conforme Capítulo III do Título II.

P5
Reutilizar isol. BT

P6
Reutilizar estrutura AT,
isol. PILAR e isoladores BT.

P14
Abrir chave 80134
Testar tensão
Aterrar rede

P1
Reutilizar TD, chave FU, PR
e suporte L do P4.
Reutilizar estrutura AT do P3.

P2
Reutilizar estrutura AT,
poste e isol. PILAR do P4

P13
Refazer fly-tap

P15
Reutilizar cabo AT e fazer emenda.
Orçado 2,3 kg do cabo 4AWG

V4-5
27m

V4-3
28m

V3-6
30m

V1-5
28m

V2-3
11m

V2-1
30m

V6-2
32m

11.0 300 DT
N3cp
S4

10.0 150 CC
N3cp
S1

11.0 300 DT
N1cp
S2 - (SI6)

11.0 600 DT
N1ap
S2

5040
3-45.0
SMD01

3-10kA

SMD01-4 CAA-RST

10.0 150 DT
N1ap
S2 - (SI3)

(11.0 600 DT)
(B1ap)
(SI6)

10.0 150 DT
N1ap
S2

10.0 150 CC
N1cp
S1

(5040)
(3-45.0)
(SMD01)

(3-10kA)

(12.0 300 CC)
(M1ap) | (M1AXa)
(SITR)

(11.0 600 DT)
(M1ap)
(SI7)

(SMD01-4 CAA-RST)

10.0 300 DT
S5

10.0 150 DT
N1ap
S2

10.0 150 CC
N1cp
S1

10.0 150 CC
N1cp
S1

10.0 300 DT
SI6

10.0 300 DT
SI1

10.0 300 DT
SI1

10.0 150 DT

3#2 CA (1*2 CA)

3#50 mm2-AMX-AL (1*50 mm2-AMX-ALX)

3#50 mm2-AMX-AL (1*50 mm2-AMX-AL))

V5-7 V5-6 V1-5 V1-9 V4-5 V4-3 V3-10 V3-6 V2-1 V2-11 V6-2 V6-12

P1 P2 P3 P4 P5 P6 P7 P8 P9 P10 P11 P12 P13 P14 P15

Celesc Distribuição S.A.	**Obra** Remoção e deslocamento	**Número Polígono** 000400791070
Endereço ENG FRANCISCO PASSOS - CENTRO - BELMONTE		
Interessado MUNICIPIO DE BELMONTE		**Nota PS:** 000400791070
Projetista CT000645		**N FU/ALIM:** 5040 / SMD01
Digitalização: E018650	**Escala** 1:500	**Data** 05/11/2025

Celesc Distribuição S.A.

Relatório de Materias Previstos
À Instalar e Retirar

ARSMO
S MIGUEL OESTE

Finalidade: 500 - DESLOCAMENTO DE REDE # CUSTO CLIENTE

NOTA PS nº: 400791070

Consumidor: MUNICIPIO DE BELMONTE
Endereço da Obra: ENG FRANCISCO PASSOS, S/N
Bairro: CENTRO
Município: BELMONTE
Eqpto. Referência: 5040

MATERIAL À INSTALAR

			Reserva:		Projeto:	
Item	**Cód.**	**Descrição**	**Unid.**	**Preço Unit.**	**Quant.**	**Preço Total**
1	23151	ABRACADEIRA PLASTICA 190X6-8MM PRETA	PEÇ	0,00	17,000	0,00
2	2188	ADAP ESTR CUNHA AL RET 4-2AWG 35MM2 VM	PEÇ	0,00	3,000	0,00
3	6154	ALCA PREF DISTR AC 2AWG 610MM VM	PEÇ	0,00	10,000	0,00
4	35998	ALCA PREF DISTR AC 50MM2 670MM VD	PEÇ	0,00	6,000	0,00
5	1827	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	PEÇ	0,00	13,000	0,00
6	30377	CABO COBERTO CU XLPE 15 KV 16 MM2	M	0,00	14,100	0,00
7	5332	CABO ISOL CU 450/750V 25MM2 PR EX-FLEX	M	0,00	4,000	0,00
8	34254	CABO MULTIPLEX AL 3X1X50+35MM2 0,6/1KV	M	0,00	1,000	0,00
9	17926	CABO MULTIPLEX AL 3X1X50+50MM2 0,6/1KV I	M	0,00	105,554	0,00
10	34255	CABO MULTIPLEX AL 3X1X70+50MM2 0,6/1KV	M	0,00	1,500	0,00
11	5275	CABO NU ALUM CA 7 FIOS 2AWG	KG	0,00	0,763	0,00
12	5283	CABO NU ALUM CAA 6/1 FIOS 4AWG	KG	0,00	2,300	0,00
13	5230	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	KG	0,00	11,562	0,00
14	17031	CARTUCHO METALICO CALIBRE 22 VERMELHA	PEÇ	0,00	29,000	0,00
15	1994	CINTA POSTE CIRCULAR DI 170MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000	0,00
16	1996	CINTA POSTE CIRCULAR DI 180MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000	0,00
17	1997	CINTA POSTE CIRCULAR DI 190MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000	0,00
18	1998	CINTA POSTE CIRCULAR DI 200MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000	0,00
19	2003	CINTA POSTE CIRCULAR DI 240MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000	0,00
20	6467	CONEC CUNHA AL CB 1/0AWGX2AWG/35MM2 VM	PEÇ	0,00	12,000	0,00
21	6468	CONEC CUNHA AL CB 1/0AWGX4AWG/25MM2 VM	PEÇ	0,00	10,000	0,00
22	21755	CONEC CUNHA ATERR CU/AI 25/35MM2XD13MM	PEÇ	0,00	8,000	0,00
23	6786	CONEC CUNHA CU-SN CB 25MM2X25MM2 VM	PEÇ	0,00	4,000	0,00
24	6387	CONECTOR CUNHA RAMAL A-ASSIMETRICO VIOL	PEÇ	0,00	2,000	0,00
25	6386	CONECTOR CUNHA RAMAL B-ASSIMETRICO LR	PEÇ	0,00	28,000	0,00
26	6383	CONECTOR CUNHA RAMAL I-SIMETRICO CZ	PEÇ	0,00	6,000	0,00
27	6385	CONECTOR CUNHA RAMAL VII-SIMETRICO BR/VM	PEÇ	0,00	2,000	0,00
28	6774	CONECTOR LV CU-SN CB 16-120MM2 10-70MM2	PEÇ	0,00	3,000	0,00
29	18531	CONECTOR PIERC T 16-70MM2 D 6-35MM2	PEÇ	0,00	6,000	0,00
30	18532	CONECTOR PIERC T 35-70MM2 D 35-70MM2	PEÇ	0,00	6,000	0,00
31	18274	CONJ GRAMPO SUSPENSAO 7,5 A 10,5 REDE BT	PEÇ	0,00	1,000	0,00
32	13600	CRUZETA TUBULAR ACO 90X90X2000MM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
33	7566	ELO FUSIVEL DISTRIBUICAO H 2A 500MM	PEÇ	0,00	3,000	0,00
34	5264	FIO NU ALUM RECOZ 145DAN 4AWG AMARRACAO	KG	0,00	0,998	0,00
35	5627	FITA ALUMINIO EC-0 PROTECAO CB ALUMINIO	KG	0,00	0,114	0,00
36	2167	HASTE ATERRAMENTO ACO/COBRE 12,7X2400MM	PEÇ	0,00	8,000	0,00
37	13692	ISOLADOR PILAR PORCELANA RD 23,1KV	PEÇ	0,00	3,000	0,00
38	6706	LUVA EMENDA COMP ALUM 4AWG CAA	PEÇ	0,00	3,000	0,00
39	2181	MAO FRANCESA PERF ACO 1010/1020 726MM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
40	2242	OLHAL ACO PARA PARAFUSO 16MM 5000DAN	PEÇ	0,00	8,000	0,00
41	16525	PARA-RAIO BT OXIDO ZN 280V 10KA RD ISOL	PEÇ	0,00	6,000	0,00
42	1798	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X 45X45MM	PEÇ	0,00	4,000	0,00
43	1799	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X 70X60MM	PEÇ	0,00	4,000	0,00
44	1794	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X150X75MM	PEÇ	0,00	2,000	0,00
45	1620	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X125X80MM	PEÇ	0,00	1,000	0,00

MATERIAL À INSTALAR

Reserva:			Projeto:			
Item	**Cód.**	**Descrição**	**Unid.**	**Preço Unit.**	**Quant.**	**Preço Total**
46	1666	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X150X80MM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
47	1670	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X200X120MM	PEÇ	0,00	7,000	0,00
48	1624	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X250X170MM	PEÇ	0,00	7,000	0,00
49	14183	PINO FIX ISOL PILAR ACO 1030 140X60MM	PEÇ	0,00	3,000	0,00
50	4640	POSTE CONCRETO CIRC 12M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
51	4815	POSTE CONCRETO DT 11M 600DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
52	2153	SAPATILHA CABO DE ACO 54X75MM	PEÇ	0,00	6,000	0,00
53	2179	SELA CRUZETA ACO CARBONO GALVANIZADO	PEÇ	0,00	2,000	0,00
54	2099	SUPORTE TD POSTE CIRC D240MM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
55	21240	SUPORTE TD POSTE CIRC D250MM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
					Total R$	0,00

MATERIAL À RETIRAR

Ordem Desativação:						
Item	**Cód.**	**Descrição**	**Unid.**	**Preço Unit.**	**Quant.**	**Preço Total**
1	2270	ARMACAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEÇ	0,00	6,000	0,00
2	2271	ARMACAO SECUNDARIA 2 ESTRIBOS 325X310MM	PEÇ	0,00	2,000	0,00
3	1827	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	PEÇ	0,00	24,000	0,00
4	30377	CABO COBERTO CU XLPE 15 KV 16 MM2	M	0,00	10,100	0,00
5	5315	CABO ISOL CU 0,6/1KV 70MM2 PRETO	M	0,00	6,000	0,00
6	5275	CABO NU ALUM CA 7 FIOS 2AWG	KG	0,00	31,916	0,00
7	5013	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEÇ	0,00	10,000	0,00
8	1666	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X150X80MM	PEÇ	0,00	2,000	0,00
9	1670	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X200X120MM	PEÇ	0,00	4,000	0,00
10	1624	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X250X170MM	PEÇ	0,00	14,000	0,00
11	1625	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X300X220MM	PEÇ	0,00	4,000	0,00
12	4798	POSTE CONCRETO DT 10M 150DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
13	2102	SUPORTE TD POSTE DT 760X3600MM	PEÇ	0,00	2,000	0,00
					Total R$	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quant. Postes Inst.:	2	**Quant. Trafos Inst.:**	0	**Peso Bruto Mat.Inst. (exceto postes):**	194,126
Quant. Postes Ret..:	1	**Quant. Trafos Ret..:**	0	**Peso Bruto Mat. Ret. (exceto postes):**	72,869

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025 às 11:29, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7871202: CONTRATO Nº 72/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Tunápolis

MUNICÍPIO

Tunápolis

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7871202

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

CONTRATO Nº 72/2025

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - PREFEITURA E A EMPRESA **E. B. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA**

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5**.**3, inscrito no CPF nº 345.***.***-49, residente e domiciliado, no Município de Tunápolis/SC **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E. B. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rod. SC 386, KM 26, SN, bairro Industrial no município de Descanso, inscrita no CNPJ sob nº 00.212.337/0001-62, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 149/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 16/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório nº 149/2025, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRA DE DESLOCAMENTO DE REDE ELÉTRICA.

Item	Especificação	Und.	Qtdade	V. Unit.	V.Total
1	Serviço global de Remoção e deslocamento de rede de energia elétrica, conforme croqui em anexo. PS N°. 400798476	global	1	75.000,00	75.000,00
2	Serviço global para deslocamento de poste de energia elétrica no prolongamento da avenida Cerro Largo, conforme croqui em anexo. PS Nº 400802010	Global	1	6.060,00	6.060,00
TOTAL TOTAL					**81.060,00**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, os valores conforme abaixo discriminado:

2.2. De acordo com a proposta vencedora no valor total da obra é de **R$ 81.060,00** (oitenta e um mil e sessenta reais), sendo de materiais o valor total de **R$ 35.843,89** (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos) e de mão de obra o valor de **R$ 45.216,11**(quarenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. As regras acerca da dotação orçamentária são as estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. As regras acerca da manutenção do equilíbrio econômico financeiro são as estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os critérios acerca da extinção do contrato estão previstos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de execução da referida obra será de **120 dias corridos**, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que haja interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As regras acerca do fornecimento e do recebimento do objeto são as estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da contratada referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. As regras acerca da gestão e fiscalização são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DA OBRA E DO SEGURO GARANTIA DA OBRA

13.1. A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

13.2. A CONTRATADA prestará Garantia de Execução no ato da assinatura do Contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial da contratação, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

13.2.2. Seguro-garantia;

13.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado

pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos se aplicarão ao contrato os preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui- se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem na obra, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.4. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

14.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Itapiranga/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

Tunápolis- SC 30 de dezembro de 2025

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

E. B. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
CNPJ nº 00.212.337/0001-62
CONTRATADA

MARCELO HEINRICH LEHNHOFF
CPF: 039.***.***98
GESTOR

JUNIOR CESAR BOURSCHEIDT
CPF: 018.***.***-59
DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.

Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.***.***-34

Bruno Lengert
CPF: 894.***.***.87

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025 - PMBP

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025 - PMBP

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

1. PREÂMBULO

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 616/2023, observadas as alterações posteriores, o Município de Balneário Piçarras/SC, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Turismo, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe.

2. OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da concessionária CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A, para deslocamento de rede de energia elétrica, em decorrência de adaptação por obras realizadas junto ao portal turístico do município de Balneário Piçarras.

3. JUSTIFICATIVA

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros que custearão esta contratação serão próprios e pertencentes ao orçamento 2025 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais - ação: Manutenção, Ampliação e Melhorias na Iluminação Pública.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2025 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa3a9b83fbd1b6.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

6. CONTRATADO

CELESC DISTRIBUICAO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.783/0001-90, com sede na Avenida Itamarati, nº 160 – Bloco A1, B1 e B2, Bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis - SC - CEP: 88.034-900.

7. VALOR E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O valor global da contratação será de R$ 137.968,03 (cento e trinta e sete mil reais, novecentos e sessenta e oito mil e três centavos. O presente contrato de execução de obra pela Celesc Distribuição S.A. tem vigência de 18 meses a partir da data de sua assinatura.

O projeto da obra a ser realizada pela CELESC Distribuidora S.A poderá ser localizado no Termo de Referência da contratação.

Balneário Piçarras/SC, 08 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
FLAVIA CORADINI LIMA
Secretária Interina de Turismo - Designada pela Portaria 06/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FLAVIA CORADINI LIMA

Secretário Municipal de Turismo e desenvolvimento Econômico

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

TIAGO MACIEL BALTT

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2025 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa3a9b83fbd1b6.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025 - PMBP

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025 - PMBP

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (a parte)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2025 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa3a9b83fbd1b6.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025 - PMBP

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025 - PMBP

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO (a parte)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2025 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa3a9b83fbd1b6.

Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: gabinete@prefcedro.sc.gov.br
Tel: (49) 3643-6300

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)

1) PRÊAMBULO

1) O Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº83.026.781/0001-10, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:
- **a)** Lei nº 14.133/2021, art. 74: Inciso I
- **b)** Decreto Municipal nº 7710/2023, art. 04

II - Processo Administrativo nº 208/2025

2) OBJETO

1) Objeto: ***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. – CELESC, CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ELÉTRICO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA AO DESLOCAMENTO DA REDE ELÉTRICA NA COMUNIDADE DE SÃO GERMANO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC.***

3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1) Valor estimado da contratação é de R$ 30.167,78 (trinta mil, cento e sessenta e sete mil com setenta e oito centavos).

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valores Unitário	Valores total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO SISTEMA ELÉTRICO, COM A FINALIDADE DE DESLOCAMENTO DE REDE NA COMUNIDADE DE SÃO GERMANDO.	unidade	01,00	30.167,78	30.167,78
					Soma:
					30.167,78

4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor contratado tem como referência o projeto eletromecânico apresentado tendo um custo total de R$ 30.167,78 (trinta mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) para a execução da obra de deslocamento da rede elétrica na comunidade de São Germano, no município de São José do Cedro/SC.

Considerando que o orçamento é elaborado com base em critérios técnicos e tabelas de referência utilizadas pela CELESC, e levando em conta que a concessionária é a única responsável pela prestação desse tipo de serviço na região, entende-se que o valor apresentado está compatível com os preços praticados no mercado para serviços desta natureza.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do exercício de 2025.

Dotação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo	Total Relacionado
174	3449051990000000000	Outras obras e instalações	175170000017	30.167,78

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

PESSOA JURÍDICA:

a) CNPJ;
b) Contrato Social;
c) Regularidade com a Fazenda Federal;
d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
f) Regularidade com o FGTS;
g) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
h) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Optou-se pela contratação da empresa Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC, por se tratar da única concessionária autorizada a executar serviços de deslocamento de rede elétrica, não havendo, portanto, possibilidade de concorrência com outros fornecedores., razão pela qual a licitação resta inexigível, pois é inviável a competição, conforme art. 74, I da Lei n° 14.133/2021:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.*

Sendo assim, justifica-se, a escolha da Centrais de Elétricas de Santa Catarina (CELESC), por ser a única fornecedora na municipalidade, havendo correspondência com o disposto no art. 74, I da Lei 14.133/2021.

8) CONTRATO DE ADESÃO

Os serviços públicos que versam sobre utilidades ofertadas aos integrantes da comunidade, para satisfação de necessidades essenciais, energia elétrica. O usuário e o prestador de serviços não pactuam propriamente um contrato. Existe o dever de o prestador do serviço desempenhar a atividade, cujas condições são fixadas em ato normativo editado pelo titular do serviço.

Portanto, a Administração Pública não pactua um contrato quando se beneficia do fornecimento de energia elétrica. Logo, não cabe cogitar de prazo em tais hipóteses.

Sendo assim, o contrato será por prazo indeterminado, com fulcro no artigo 109 da Lei 14.133/2021:

> *Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.*

2) GESTÃO DO CONTRATO:

Gestor: Pedrinho Casarin, secretário de Transporte e obras e Agricultura
Fiscal: Mariel Perin, Engenheiro Civil

9) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II - Página do Município de São José do Cedro;
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São José do Cedro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de São José do Cedro, 17 de setembro de 2025.

Fernando Júlio Will
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 87/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O **MUNICÍPIO DE WITMARSUM**, com endereço na Rua 07 de Setembro, n. 1520, município de Witmarsum/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.442/0001-76, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAUL ZERNA**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **A CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., PARA DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, EM DECORRÊNCIA DE ADAPTAÇÃO POR OBRAS REALIZADAS NO BAIRRO WALDHEIM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC.**

2 - OBJETO

2.1 - **A CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., PARA DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, EM DECORRÊNCIA DE ADAPTAÇÃO POR OBRAS REALIZADAS NO BAIRRO WALDHEIM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC.**

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é realizada com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

> ***"Art. 74****. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; [...]"*

3.2 - Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que:

"a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição", notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que "se trata de produtor ou fornecedor exclusivo" do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433)"

3.3 - No mesmo sentido a opinião do Ilustre jurista Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários a Lei das licitações e Contratações da Administração Publica, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

"O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os interpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a

inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concrete, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativos, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concrete, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa."

3.4 - Ademais, tem-se que a prestação e utilização do serviços público de 'Deslocamento de Rede de Energia Elétrica' para a Prefeitura Municipal de Witmarsum trata-se de um serviço exclusivo e essencial prestado pela Concessionária CELESC DISTRIBUIÇÃO.

4 - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1.1- A contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento de rede de energia elétrica, conforme orçamento de conexão anexo ao procedimento, em razão da execução do projeto do Asfalto no bairro WALDHEIM no Município de WITMARSUM, o qual encontra-se em andamento.

4.1.2 Importante mencionar que o fornecimento e distribuição de energia elétrica para o Município de Witmarsum é oferecido através de concessionária, de forma exclusiva, não havendo outra empresa que preste o mesmo serviço na área, o que justifica o processo de inexigibilidade.

4.2 - Deste modo, tendo em vista a **exclusividade** da empresa **CELESC DISTRIBUIÇÃO SA**, Inscrita no CNPJ sob o n. 08.336.783/0001-90, o procedimento caracteriza-se como **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 74, I da Lei Federal nº. 14.133/21, a saber: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

4.3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Com relação ao preço, de acordo com o regime de concessão dos serviços públicos, nos termos da Lei 8.987/95, a tarifa do serviço é estabelecida unilateralmente pela concessionária após aprovação da Agência Reguladora – ANEEL, não havendo maneiras de a Administração Pública local pactuar preço diverso daquele apresentado – ENQUADRAMENTO TARIFÁRIO: REH. 3094/2022.

Por tais motivos, ORÇAMENTO DE CONEXÃO, para deslocamento de rede de energia elétrica encontra-se anexo ao procedimento, razão pela qual a contratação se da pelo VALOR GLOBAL – Materiais + Mão de Obra.

5 - CONTRATADA

5.1 – A empresa **CELESC DISTRIBUIÇÃO SA**, Inscrita no CNPJ sob o n. 08.336.783/0001-90, localizada na Avenida Itamarati, n 160, bloco A1, B1 e B2, bairro Itacorubi, CEP: 88.308-900 - Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

6 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1– A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente e deverá ser executada nos prazos constantes do Termo de Contrato e orçamento anexo.

7 - DOS ITENS, VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – A Prefeitura Municipal de Witmarsum pagará a empresa **CELESC DISTRIBUIÇÃO SA**, Inscrita no CNPJ sob o n. 08.336.783/0001-90, localizada na Avenida Itamarati, n 160, bloco A1, B1 e B2, bairro Itacorubi, CEP: 88.308-900 - Florianópolis, Estado de Santa Catarina, o valor total estimado de R$ 26.876,08 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos), considerando o valor global dos lotes 01 e 02 - materiais/serviços, o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

LOTE 1 – DO MATERIAL

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor unitário R$	Valor total R$
01	02	PEÇA	AFASTADOR ARMAÇÃC SECUNDÁRIA 500X900MM	R$156,86	R$ 313,72
02	03	PEÇA	ALÇA PREF SERV AC 10MM2 345MM PR	R$1,07	R$ 3,21
03	02	PEÇA	ALCA PREF SERV AC ISOL 10/16MM2 330MM BR	R$1,67	R$ 3,34
04	02	PEÇA	ARMACAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	R$8,57	R$ 17,14
05	04	PEÇA	ARMAÇÃO SECUNDARIA 2 ESTRIBOS 325X310MM	R$17,52	R$ 70,08
06	22	PEÇA	ARRUELA QUADRADA LISA ACC D18X38X38X3MM	R$0,40	R$ 8,80
07	14	MT	CABO MULTIPLEX AI 1X1X10+10MM2 0,6/1KV I	R$2,48	R$ 34,72
08	10	PEÇA	CONECTOR CUNHA RAMAL II-SIMETRICO VD	R$4,65	R$ 46,50
09	05	PEÇA	CONECTOR CUNHA RAMAL II-SIMETRICO VM	R$4,39	R$ 21,95
10	03	PEÇA	CRUZETA TUBULAR ACO 90X90X2000MM	R$152,64	R$ 457,92
11	09	PEÇA	ISOLADOR PILAR PORCELANA RD 23,1KV	R$73,10	R$ 657,90
12	10	PEÇA	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	R$9,10	R$ 91,00
13	02	PEÇA	KIT CONECTOR CUNHA RAMAL TIPO IV AZUL	R$5,26	R$ 10,52
14	03	PEÇA	LUVA EMENDA COMP ALUM 4 AWG CAA	R$12,09	R$ 36,27
15	03	PEÇA	MAO FRANCESA PERF ACO 1010/1020 726MM	R$18,17	R$ 54,51
16	10	PEÇA	PARAFUSO CABO ABAUL ACO 7007 16X45X45MM	R$1,54	R$ 15,40

17	03	PEÇA	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X125X80MM	R$2,83	R$ 8,49
18	03	PEÇA	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X150X80MM	R$3,20	R$ 9,60
19	05	PEÇA	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X250X170MM	R$4,00	R$ 20,00
20	07	PEÇA	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X300X220MM	R$4,06	R$ 28,42
21	03	PEÇA	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X350X270MM	R$4,10	R$ 12,30
22	09	PEÇA	PINO FIX ISOL PILAR ACO 1030 60X140MM	R$5,47	R$ 49,23
23	02	PEÇA	POSTE CONCRETO DT 11M 300DAN 1 SEGM	R$1.932,49	R$ 3.864,98
24	01	PEÇA	POSTE CONCRETO DT 12M 300DAN 1 SEGM	R$2.115,20	R$ 2.115,20
				Valor Total R$	**7.951,20**

LOTE 2 – DO SERVIÇO

25	01	SERVIÇO	Deslocamento Rede de Energia Elétrica - Mão de Obra	R$18.924,88	R$ 18.924,88
				Valor Total R$	**26.876,08**

8- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
7	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
2020	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
34490519100000000000	Obras em andamento
175170000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

9 - DA VIGÊNCIA E ENTREGA

9.1 - O presente Edital de Inexigibilidade de Licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2025, a empresa declara expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros fretes, embalagens e entrega do material, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas;
9.2 - Forma de entrega: Os produtos serão entregues conforme combinado com a Secretaria de Educação;
9.3- O prazo para a entrega dos produtos será de até 30 dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento;

10– DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

10.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 – A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

Witmarsum (SC), 14 de Maio de 2025.

PAUL ZERNA
PREFEITO MUNICIPAL
DE WITMARSUM

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 87/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

ATO DECLARATÓRIO

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **A CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., PARA DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, EM DECORRÊNCIA DE ADAPTAÇÃO POR OBRAS REALIZADAS NO BAIRRO WALDHEIM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC**.

2 - PARECER:

De acordo com a justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica do Município, declaramos caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos que preceitua o art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

3 - HABILITAÇÃO:

O Agente de Contratação do Município de Witmarsum, realizou análise dos documentos de habilitação da empresa **CELESC DISTRIBUIÇÃO SA**, Inscrita no CNPJ sob o n. 08.336.783/0001-90, localizada na Avenida Itamarati, n 160, bloco A1, B1 e B2, bairro Itacorubi, CEP: 88.308-900 - Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

4 - DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Witmarsum, 14 de Maio de 2025.

Adolfo Reinaldo Sanhueza Suazo
Agente de Contratação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 87/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: Constitui objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **A CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., PARA DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, EM DECORRÊNCIA DE ADAPTAÇÃO POR OBRAS REALIZADAS NO BAIRRO WALDHEIM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC**.

O prefeito Municipal de **WITMARSUM**, senhor **PAUL ZERNA**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas, resolve **RATIFICAR** o ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fulcrada no artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do item acima especificado;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação dos serviços, **RATIFICO** os termos da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **nº 14/2025**, para que produza todos os efeitos legais,

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: A empresa **CELESC DISTRIBUIÇÃO SA**, Inscrita no CNPJ sob o n. 08.336.783/0001-90, localizada na Avenida Itamarati, n 160, bloco A1, B1 e B2, bairro Itacorubi, CEP: 88.308-900 - Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

VALOR: A Prefeitura Municipal de Witmarsum pagará a empresa **CELESC DISTRIBUIÇÃO SA**, Inscrita no CNPJ sob o n. 08.336.783/0001-90, localizada na Avenida Itamarati, n 160, bloco A1, B1 e B2, bairro Itacorubi, CEP: 88.308-900 - Florianópolis, Estado de Santa Catarina, o valor total estimado de R$ 26.876,08 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos), considerando o valor global dos lotes 01 e 02 - materiais/serviços, o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Witmarsum, 14 de Maio de 2025.

PAUL ZERNA
PREFEITO MUNICIPAL DE WITMARSUM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2025

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 80.911.936/0001-03, neste ata representado por seu prefeito Municipal, Sr. Sérgio Luís Theisen, lavra o presente Termo de Inexigibilidade, de acordo com o art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1. DO OBJETO

1.1. Inexigibilidade de licitação para a **"CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONCESSIONÁRIA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA DESLOCAMENTO DE REDE ELÉTRICA E ACRÉSCIMO DE FASE – PF (TROCA DE PADRÃO), NA RUA DOS IMIGRANTES, S/N, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, encontra fundamento na imperativa necessidade de execução de serviços de deslocamento de rede elétrica e acréscimo de fase – PF (troca de padrão), Na Rua Imigrantes, perímetro urbano do município de São João do Oeste/SC, visando atender à demanda da Administração Municipal por maior capacidade e segurança na rede de energia que abastece equipamentos públicos essenciais, como o viveiro municipal e o pavilhão de máquinas do setor de urbanismo.

2.2. A rede elétrica atual passa por áreas com vegetação densa e está frequentemente sujeita a quedas e interrupções, devido ao contato com árvores, além de apresentar capacidade insuficiente para suportar a expansão de maquinários e atividades nos espaços públicos mencionados. Tal situação compromete o desempenho de setores fundamentais do município, que dependem da energia elétrica

para produção de mudas, confecção de móveis urbanos, peças decorativas, bancos, entre outros itens fabricados para uso coletivo.

2.3. A CELESC Distribuição S.A. é a única concessionária autorizada pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) a prestar serviços de distribuição e manutenção da rede elétrica no município, conforme contrato de concessão vigente. Por força dessa exclusividade regulatória, é inviável a realização de processo competitivo, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O serviço será executado conforme os parâmetros técnicos definidos pela própria CELESC, sendo o prazo de execução limitado a até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato e do eventual pagamento da participação financeira do consumidor, conforme estabelece o art. 88 da Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021.

2.5. Dessa forma, a contratação direta da CELESC mostra-se legal, técnica e administrativamente necessária, sendo a única alternativa viável para a realização da intervenção na rede elétrica municipal, em atendimento ao interesse público, com vistas à continuidade, expansão e modernização dos serviços prestados à população.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA INEXIGIBILDIDADE DA LICITAÇÃO

3.1.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso caput, da Lei nº 14.133/2021.

> **Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> **I -** Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A descrição dos materiais e serviços objeto deste Contrato e os preços unitários e totais respectivos são os seguintes:

DESCRIÇÃO:	TOTAL
Valor Líquido da Obra:	R$ 82.389,01
Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD):	R$ 5.199,67
Participação Financeira da Distribuidora (Execução Celesc):	R$ 27.784,85
Participação Financeira do Consumidor (Execução Consumidor):	R$ 54.604,16
Valor Máximo de Devolução ao Consumidor:	R$ 27.784,85
Prazo Regulatório:	120 dias

4.2. DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS

4.2.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1.1. O prazo para execução da obra será de 120 (cento e dias), em cumprimento ao estabelecido no Art. 88 da Ren 1000/2021 da ANEEL.

4.2.1.2. Os serviços contemplados neste edital serão executados na Rua do Imigrante – CONFORME PROJETO HOMOLOGADO.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. O contratado tem capacidade para executar o objeto no prazo estipulado conforme solicitado, atendendo dessa forma, o interesse público.

5.2.1. Diante disso, foi angariada a documentação abaixo para comprovar sua condição de habilitação no certame:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Federal);

c) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual);

d) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, e com o Município de São João do Oeste, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certidão Negativa FGTS);

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

6. DO PREÇO

6.1. O valor de referência estimado para o mesmo importa um total de R$ 54.604,16 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos).

6.2. A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos

serviços objeto deste CONTRATO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá e, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e previsto no Termo de Referência.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

a) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de Licitações;

b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

c) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços e eficiência;

d) Executar os serviços decorrente desta contratação nas formas e condições determinadas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo II);

e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comercial;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessados;

g) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante na prestação dos serviços;

i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço;

k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

m)A empresa vencedora será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salário, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Munícipio.

n) A contratada fica, nos termos da Lei 14.133/2021, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento que se fizerem necessários.

o) A empresa deverá manter e garantir, durante toda a execução do contrato, a qualidade dos serviços prestados.

p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a regra estabelecida no Art. 92 da Lei nº 14.133/01.

q) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou inconformidade

com o solicitado, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação expedida pelo Município;

r) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

s) Estender aos contratos, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada.

t) Mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São Obrigações da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

a) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a entrega do objeto;

b) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas a prestação de serviços;

c) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulado no Contrato;

d) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

f) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

h) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

i) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste Contrato.

j) Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

10.3. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

10.4. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

10.5. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

10.6. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Rose Staub, indicada pela autoridade superior do setor requisitante do certame, especialmente designada, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

12.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

12.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.

13. CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/21.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação as despesas decorrentes das contratações feitas com o Município de São João do Oeste serão por intermédio da seguinte dotação orçamentaria:

ORGÃO: SECRETARIA DE URBANISMO, ÁGUA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJ/ATIV. 2.460– Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
DOTAÇÃO: 87 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
ELEMENTO: 4490000000000- Aplicações diretas
RECURSO: 2.751 – Contribuição Custeio Serviços de Iluminação – R$ 20.692,45
1.751 – Contribuição Custeio Serviços de Iluminação – R$ 33.911,71

15. DA RESCISÃO

15.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, com as consequências contratuais previstas neste CONTRATO e na Lei nº 14.133/01.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.
17.2. Veículo de comunicação do Município: Diário Oficial dos Municípios/SC – (DOM/SC).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Aplicam-se ao presente Edital as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores.
18.2. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Ordem de Serviço e a proposta da contratada.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Itapiranga – SC, com renúncia aos demais.

São João do Oeste/SC, 08 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
VANEI ROGERIO RITTER
Data: 09/09/2025 11:25:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vanei Rogério Ritter
Diretor de Compras e Licitações

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Processo Administrativo nº 75/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nada mais havendo a tratar e tendo em vista a exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Administrativo em favor da CELESC Distribuição SA, inscrita sob o CNPJ nº 08.336.783/0001-90, e por consequência determino a emissão do Contrato e/ou Solicitação de Fornecimento.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Oeste, 08 de setembro de 2025.

SERGIO LUIS THEISEN:61944653953

Assinado de forma digital por SERGIO LUIS THEISEN:61944653953
Dados: 2025.09.08 10:32:40 -03'00'

SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal